

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 574 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE n.º 36.167, de 21/03/2025.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3085082, de 04/08/2025, que dispõe sobre transferência de período de férias de servidor.

RESOLVE:

I – TRANSFERIR os períodos de gozo de férias da servidora Fabricia Sabrina Santos da Silva, matrícula n.º 54191369/2, ocupante do cargo de Contador, de 18/08/2025 a 23/08/2025 e 24/08/2025 a 02/09/2025 para 25/08/2025 a 30/08/2025 e 31/08/2025 a 09/09/2025, concedido originalmente por meio da PORTARIA Nº 476/2025, de 07/07/2025, publicada no DOE nº 36.293, de 09/07/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 06 de agosto de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.

**Protocolo: 1231034**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 572 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO a designação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do IGEPPS, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, realiza através da Portaria n.º 218, de 14 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a implementação do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, instituído pela Resolução n.º 01 de 11 de dezembro de 2023, e demais medidas técnicas e organizacionais destinadas ao atendimento das regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018).

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e aprimoramento da política de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO ainda os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2025/3125305 (PAE), de 06/08/2025;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comitê de Segurança da Informação, com o objetivo de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, e definir procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê, sob a coordenação do primeiro:

1. a) Cesar Augusto Cavalcante Valente, matrícula n.º 5967671/3, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e DPO deste Instituto;

2. b) Bruno Silva da Rocha, matrícula n.º 5948828/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

3. c) Cláudia Helena Veiga Figueiredo da Silva, matrícula n.º 5948962/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Concessão de Benefícios;

4. d) Diogo Pereira de Santana, matrícula n.º 5921431/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Diretoria de Previdência;

5. e) Kelly Negrão Lima, matrícula n.º 57214698/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Jurídica;

6. f) Matheus de Carvalho Rocha, matrícula n.º 8401312/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Proteção Social dos Militares;

7. g) Nádia Patrícia da Silva Rocha, matrícula n.º 5923224/4, ocupante do cargo de Gerente, lotada no Gabinete da Presidência; e

8. h) Roberto Favacho Lobato, matrícula n.º 5948822/1, ocupante de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Coordenadoria de Administração e Serviços.

III – O Comitê de Segurança da Informação reunir-se-á conforme cronograma previamente estabelecido, e a Política de Segurança da Informação deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 4 (quatro) anos;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando, a contar da mesma data, os termos da PORTARIA Nº 1005, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DOE n.º 35.652, de 20 de dezembro de 2023, bem como suas alterações.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, 06 de agosto de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1231044**

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET. RE Nº 2.217 DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre A retificação DO benefício DE REFORMA "EX OFFICIO" - processo nº 2020/243292 - 2024/1152 - PJM.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0875335-63.2021.8.14.0301, que determinou a revisão da reforma por incapacidade de forma regular, recebendo proventos integrais conforme os artigos 106, inciso II, 108, inciso V, e 109, parágrafos 1º e 2º e alínea "c" c/c art. 110, alínea "b", ambos da Lei Estadual nº 5.251/1985, além do direito ao recebimento do auxílio-invalidez previsto no Art. 99 da Lei nº 4.491/1973. RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria Ret. Re Nº 2.023 de 10 de Julho De 2025, publicado no D.O.E nº 36.312, de 28 de Julho de 2025.

II - Retificar a Portaria de Reformar "ex-offício" nº 1.243, de 25 de Maio de 2020, do Cabo PM RR RG 34532, Alexandre Pinheiro Cardoso, matrícula nº 5720011201, pertencente ao quadro de inativos da Instituição Policial Militar, em razão de Ação Ordinária - Processo nº 0875335-63.2021.8.14.0301 - Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, bem como a sua fundamentação legal, passando a prever as seguintes fundamentações, que são: arts. 106, inciso II, 108, inciso V e art. 109, parágrafos 1º e 2º e alínea "c" c/c art. 110, alínea "b", ambos da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973; artigo 27-A, anexo I, Categoria "b" da Lei nº 4.491/1973; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973; art. 29-B, alínea "h" da Lei nº 4.491/1973; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, "caput", da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei Estadual nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$ 7.533,38 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Indenização de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	465,71
Adicional de Inatividade - 20%	1.024,56
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de proventos	7.533,38

III - A revisão do Benefício de Revisão de Reforma será implantada na folha de pagamento de 08/2025, em razão de cumprimento de decisão judicial transitado em julgado.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

V - Em relação os valores retroativos do Benefício de Revisão de Reforma, serão apurados na via judicial em face de cumprimento de sentença.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1231122**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 393/2025-SEFA. GS, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

CONCEDER à servidora ENEIDA CARMEN SIQUEIRA PANTOJA, Fiscal de Receitas Estaduais - C, Id Func nº 2007487/2, lotada na Diretoria de Tributação, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período 01/08/2025 a 29/09/2025, correspondente aos triênios de 01/09/1995 a 30/08/1998.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**\* Republicada por ter saído com incorreções no DOE nº 36.318 de 04/08/2025.**

**ERRATA****PORTARIA Nº 392/2025-SEFA. GS, DE 31 DE JULHO DE 2025****PUBLICADA NO DOE Nº 36.318 DE 04/08/2025**

Onde se lê: Triênio de 25/01/2009 a 24/01/2012

Leia-se: Triênio de 25/01/1991 a 23/01/1994

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1914/2025-SEFA.DAD, DE 31 DE JULHO DE 2025**

CONCEDER ao servidor HERBERT ANDREWS LUCENA DOS SANTOS, Id Func nº 5969707/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na CERAT de Altamira, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de 26/04/2025 a 15/05/2025.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA